

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022  
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, para registro de preços na modalidade de “PREGÃO, na forma ELETRÔNICA”, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1205/2018 de 19 de outubro de 2018; e Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018 às exigências estabelecidas neste Edital.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SESAUS, SEDUC, SEMAS, SEINFRA SEAGRI E SEDESP**

**DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09:00h do dia 23/03/2022**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09:00 do dia 04/04/2022**

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 h do dia 04/04/2022**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de Material Elétrico e ferramentas.

**1.1. Compõem este Edital os Anexos:**

**Compõem este Edital os Anexos:**

- ❖ **ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
- ❖ **ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
- ❖ **ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
- ❖ **ANEXO 04** - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL (A e B)
- ❖ **ANEXO 05** – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
- ❖ **ANEXO 06** - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ❖ **ANEXO 07** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## 3. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (artigos 42 à 48 da Lei Complementar 123/06)

3.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.2. Para o MEI obter o benefício do item anterior deverá apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, pois este documento supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado. (Inserir na aba documentos complementares, no sistema);

3.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.7. Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma através de aviso de convocação a ser publicado no diário oficial do município.

3.9. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

3.10. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

3.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.

3.12. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

3.13. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

3.14. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

3.16. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões** por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO 04)

5.6.2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO 04) e;

5.6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela

utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo 04**

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 1, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **7. CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **7.7. PARTICIPAÇÃO:**

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**7.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**7.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4611 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**8.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

**8.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

**8.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme regulamentação do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**8.11.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**8.12.** Encerrado o prazo previsto no subitem **8.11**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.13.** Encerrado o prazo de que trata o subitem **8.12**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.14.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem **8.13**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.15.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens **8.13** e **8.14**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.16.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos subitens **8.13** e **8.14**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem **8.15**.

**8.17.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem **8.16**.

**8.18.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.19.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o item **8.19** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item **8.19**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item **8.19**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item **8.18**.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **04 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

**8.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório estabelece o prazo máximo de 4 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item **8.20**.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**9.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**9.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**9.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**9.4.** O licitante declarará o interesse no cadastro de reserva em campo próprio do sistema;

**9.5.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**9.6.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições estipuladas.

**9.7.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**9.8.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**9.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## **10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**10.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

**10.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10.4.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**10.5.** As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

## **11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:**

**11.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo 04 (quatro) horas.

### **11.2. Na proposta escrita, deverá conter:**

**11.2.1.** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto, ou destacados;

**11.2.2.** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**11.2.3.** Especificação e/marca (se houver) completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

**11.2.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**11.3.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 02.

**11.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao PRODUTO até sua entrega no local fixado por este Edital.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **12. GARANTIA:**

**12.1.** A validade deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo dos materiais pelo Município SERRINHA.

## **13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### **13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**13.3.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**13.4.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



**13.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**13.4.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 13.4, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta,

**13.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, o subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**13.6.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.7.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**13.8.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.5** e **13.7** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**13.9.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**13.10.** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV-Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

**14. HABILITAÇÃO:** Conforme ANEXO 02.

**15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**15.1.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento, as impugnações e os recursos apresentados fora do sistema e fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**15.2.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**15.3.** O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**15.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**15.5.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.6.** **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

**15.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.8.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

- a) advertência;
- b) multa, de acordo com o previsto no contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- f) Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.
- g) Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- h) Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla
- i) defesa, no prazo de cinco dias úteis

16.3. Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- deixar de celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

16.4. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

16.5. Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

- 16.6.** Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
- 16.7.** Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.
- 16.8.** A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.
- 16.9.** DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE  
OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

**16.10.** Da Multa

**16.10.1.** A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de produtos, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

**16.10.2.** A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:

a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e

b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

## **17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

**17.1.** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho e da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento), para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o mesmo desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

**17.2.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificação não atenda ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) PRODUTO(s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## **18. PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias com as suas devidas conferências com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

**18.2.** Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

## **19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**19.2.1. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**19.2.2. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**19.2.3. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**19.2.4. “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**19.2.5. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**20.1.** Somente haverá previsão dos recursos orçamentários necessários para o exercício de 2022, com a indicação das rubricas, no momento da elaboração do contrato ou empenho, devido a adoção do sistema de registro de preços;

## **21. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO:**

**21.1.** A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, o contrato terá o mesmo prazo de vigência a contar de sua assinatura, ou prazo menor discricionário da administração.

## **22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

**22.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**22.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**22.3.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**22.4.** O estudo de que trata o § 2º, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal da Prefeitura de Serrinha;

**22.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**22.6.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**22.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**22.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**22.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**23.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal SERRINHA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO SERRINHA/BA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**23.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O pregoeiro poderá utilizar-se de procedimentos simplificados na forma da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018. (Lei da desburocratização).

- 23.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 23.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.11.** Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos produtos e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Serrinha, do Estado da Bahia, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 23.13.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal SERRINHA Estado do Paraná, no endereço: Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha, CEP 48.700-000, para melhores esclarecimentos.
- 23.14.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.16.** O valor máximo do presente certame será o estipulado conforme Anexo I – Termo de referência.
- 23.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Serrinha - BA, 21 de MARÇO de 2022.

Emerson Rosa dos Santos  
Pregoeiro  
Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022.

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Material Elétrico e ferramentas através de Registro de Preço.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O planejamento de atividades da Secretaria de Infraestrutura contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Executivo. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a Pasta disponha de materiais destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas.

O referido material destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção predial e rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas. Suprimento do Setor de manutenção quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à aos setores vinculados a mesma, que incluem materiais de construção, material elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário etc, decorrentes das necessidades de manutenção dos tipos de materiais elencados acima; Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Secretaria de Infraestrutura, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento. Visando uma futura optamos por registrar preços.



### 3 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS

#### Lote 1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
166120	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12 POLEGADAS	UN	41
166121	ALICATE, AMPERIMETRO, INSTRUMENTO DIGITAL PORTATIL DE BOLSO COM HOLSTER PROTETOR. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TELA LCD DE 3 1/2 DIGITOS E POSSUIR CONGELAMENTO DE LEITURA, REGISTRO DE LEITURA MAXIMA (MAX HOLD) E DESLIGAMENTO AUTOMATICO. DEVE REALIZAR MEDIDAS DE CORRENTE AC COM RESOLUCAO DE 0.001A.	UN	30
166122	ALICATE, UNIVERSAL, DE 8 POLEGADAS, EM AÇO, CABO COM ISOLACAO PARA 1000 VOLTS	UN	41
166123	BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO PARA ESCADA	UM	41
166124	BOLSA SANFONADA DE LONA PARA ELETRICISTA	UN	14
166125	BOTA ELÁSTICA RASPA Nº 40 SOLADO BI DENSIDADE BICO PVC CONFECCIONADA EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO ELÁSTICO LATERAL PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE SEM BICO DE AÇO PARA USO ELETRICISTA 8 - Nº 38 / 14 - Nº 40 / 4 - Nº 42	UN	41
166126	CAPACETE ELETRICISTA BRANCO	UN	41
166127	CHAVE CATRACA 13MM ISOLADA 1000V	UN	10
166128	CHAVE CRUZADA ISOLADA 160 3	UN	27
166129	CHAVE DE BOCA 12 / 13	UN	14
166130	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V 150 1/4	UN	27
166131	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V 150 3/16	UN	27
166132	CHAVE FIXA 10X11MM 12B	UN	27
166133	CHAVE FIXA 12 X 13 MM 12B	UN	27
166134	CHAVE MAGNÉTICA PARA ILUMINAÇÃO 2F NA 30 A, 220 V	UN	55
166135	CHAVE MAGNÉTICA PARA ILUMINAÇÃO 2F NA 60 A, 220 V	UN	41
166136	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1000V 150 1/4	UN	27
166137	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1000V 150 3/16	UN	27
166138	CHAVE TESTE DIGITAL CONTINUIDADE E TENSÃO D - TC 510	UN	27
166139	CHAVE, INGLESA 12 POLEGADAS.	UN	14
166140	CINTO DE SEGURANÇA (PARAQUEDISTA) COM TÁBUA PARA ELETRICISTA - USO EM POSTE E TORRE	UN	10
166141	COLA SILICONE 280 GRAMAS	UN	27
166142	CONE PARA SINALIZAÇÃO COR LARANJA COM 0,70 M FAIXA REFLETIVA,	UN	20
166143	ESCADA DE ALUMINIO 2 M DE ABRIR (7 DEGRAUS)	UN	5
166144	ESCADA FIBRA 4 20 X 7 20 MTS	UN	5
166145	FARDA PARA ELETRICISTA, ANTICHAMA (TAMANHO Nº 38, 40 42) COR CINZA	UN	30

166146	FERRO DE SOLDA MACHADINHO PARA ESTANHO 320W - 220V	UN	1
166147	FERRO DE SOLDA PARA ESTANHO 70W - 220V	UN	5
166148	FURADEIRA, DE IMPACTO GSB 20/2 , 220 V, VELOCIDADES, POTENCIA DE 700 WATTS, ALTO TORQUE, IDEAL PARA TRABALHOS PESADOS, REDUCAO MECANICA DE VELOCIDADE, CAPACIDADE DE PERFURACAO: CONCRETO: 20 / 13 MM ACO, 13 / 08 MM MADEIRA, 40 / 25 MM ROTACAO SEM CARGA: 1000 / 3000 MIN MANDRIL: 1/2" - 13 MM	UN	5
166149	GUIA PARA PASSAR FIO EM AÇO COM 15 METROS	UN	14
166150	JOGO CHAVE FENDA 6 PEÇAS	JG	10
166151	JOGO DE CHAVE CATRACA REVERSÍVEL + JOGO DE SOQUETE 40 PÇS + MALETA	KIT	4
166152	JOGO DE CHAVE DE BOCA 8/9/10/11/12/13/14/15 MM	JG	5
166153	JOGO DE CHAVE PHILLIPS 6 PEÇAS	JG	10
166154	JOGO DE CHAVES ALEEN EM MILÍMETROS E POLEGADAS COM 30 PEÇAS	JG	10
166155	MANGA DE PROTEÇÃO ISOLANTE DE BORRACHA	UN	14
166157	SACOLA BALDE DE LONA PARA ELETRICISTA	UN	14
166156	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO LENTES NA COR ESCURA ANTE RISCO ANTE EMBAÇANTE VISOR PANORÂMICA HASTES REGULÁVEIS EM EMBALAGENS INDIVIDUAL LACRADA CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE DEVERA ESTA GRAVADA O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UN	41

#### Lote 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
166158	ADAPTADOR DE BOCAL E40 P/ E27	UN	68
166159	ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 25MM	UN	405
166160	ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 32MM	UN	270
166161	ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 40MM	UN	81
166162	ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 50MM	UN	81
166163	BASE RELE PARA FOTOELÉTRICO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE LÂMPADAS	UN	3375
166165	BOCAL, PARA LAMPADA, BASE E-27, EM TERMOPLASTICO, COM RABICHO, SOQUETE EM LATAO	UN	405
166166	BOCAL, PARA LAMPADA, BASE E-40, EM PORCELANA, SEM RABICHO, SOQUETE EM LATAO	UN	1080
166164	BOCAL, PARA LAMPADA, BASE E27, EM PORCELANA, COM RABICHO, SOQUETE EM LATAO	UM	2025
166167	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ABERTA 1M/E27 MM GALVANIZADA	UN	2025
166168	BRAÇO PARA LUMINÁRIA FECHADA GRANDE 3M/48 MM GALVANIZADA	UN	675
166169	BROCA DE AÇO RAPIDO (JOGO COM 8 PEÇAS 3MM A 12MM)	JG	5

166170	BROCA PAREDE (JOGO COM 8 PEÇAS 3MM A 12MM)	JG	5
166171	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 25MM	UN	405
166172	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 32MM	UN	270
166173	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 40MM	UN	81
166174	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 50MM	UN	81
166177	CAIXA C/ DIJUNTOR PARA AR CONDICIONADO	UN	68
166178	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC EMBUTIR COM TAMPA 20X20 CM	UN	68
166179	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC EMBUTIR COM TAMPA 30X30 CM	UN	41
166180	CAIXA P/INTERRUPTOR 4X2	UN	405
166181	CAIXA PADRÃO COELBA MONOFASICA	UN	50
166182	CAIXA PADRÃO COELBA POLIFASICA	UN	20
166183	CANALETA 2M	UN	135
166184	CINTA CIRCULAR PARA POSTE CONCRETO 180 MM	UN	54
166185	CINTA CIRCULAR PARA POSTE CONCRETO 220 MM	UN	81
166186	CINTA CIRCULAR PARA POSTE CONCRETO 240 MM	UN	81
166187	CONECTOR CUNHA CINZA	UN	675
166188	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 4/35 - 16/95 MM	UN	5400
166189	CONECTOR TERMINAL DE PRESSÃO 35MM	UN	81
166190	CONECTOR TERMINAL DE PRESSÃO 50MM	UN	68
166191	CONECTOR TERMINAL DE PRESSÃO 95MM	UN	54
166192	CORDA DE SEDA PARA ESCADA (DIÂMETRO 10MM. - POLIAMIDA)	MTS	405
166193	CURVA PVC 25 MM	UN	135
166194	CURVA PVC 32 MM	UN	135
166195	CURVA PVC 40 MM	UN	68
166196	CURVA PVC 50 MM	UN	68
166197	ELETRODUTO PVC 25 MM	UN	68
166198	ELETRODUTO PVC 32 MM	UN	68
166199	ELETRODUTO PVC 40 MM	UN	41
166200	ELETRODUTO PVC 50 MM	UN	41
166201	ESTANHO EM CARRETEL PARA SOLDA ESPESSURA DE 1,5 MM - 50M	UN	14
166202	FIO FLEXÍVEL TORCIDO DE 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	2025
166203	FITA DE SINALIZAÇÃO COM RECOLHEDOR (FITA DE NYLON COM 40 METROS DE COMPRIMENTO NUM CARRETEL EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA RECOLHIMENTO)	UN	6
166204	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO FUSÃO 19 X 20M	UN	68
166205	FITA ISOLANTE CONVENCIONAL PLÁSTICA ANTICHAMA ALTA ADERÊNCIA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M	UN	540
166206	INTERRUPTOR 01 TECLA	UN	338
166207	INTERRUPTOR 02 TECLAS	UN	135
166208	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS E 1 TOMADA	UN	68
166209	LUVA ALTA TENSÃO A 10 KV	UN	14
166210	LUVA COBERTURA VAQUETA PARA ELETRICISTA	UN	14
166211	LUVA DE VAQUETA ELETRICISTA	UN	135

166212	LUVA PVC 25 MM	UN	135
166213	LUVA PVC 32 MM	UN	135
166214	LUVA PVC 40 MM	UN	81
166215	LUVA PVC 50 MM	UN	81
166216	NIPEL ROSQUEAVEL 25MM	UN	135
166217	NIPEL ROSQUEAVEL 32MM	UN	135
166218	NIPEL ROSQUEAVEL 40MM	UN	135
166219	NIPEL ROSQUEAVEL 50MM	UN	135
166220	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16/200 MM	UN	1350
166221	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16/250MM	UN	1350
166222	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16/300MM	UN	1350
166223	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16/350MM	UN	675
166224	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA PARA LAMPADAS E 27	UN	405
166225	PROJETOR LED 100W LUZ RGB - 220V	UN	68
166226	PROJETOR LED 100W PT 6500K, 220V - NACIONAL	UN	68
166264	PROJETOR LED 100W PT 6500K, 220V - NACIONAL.	UN	68
166227	PROJETOR LED 10W PT 6500K, 220V - NACIONAL	UN	27
166228	PROJETOR LED 30W LUZ RGB - 220V	UN	27
166229	PROJETOR LED 30W PT 6500K, 220V - NACIONAL	UN	41
166230	PROJETOR LED 50W LUZ RGB - 220V	UN	41
166231	PROJETOR LED 50W PT 6500K, 220V - NACIONAL	UN	68
166232	QUADRO DE BARRAMENTO P/DISTRIBUIÇÃO C/ 12 DISJUNTORES	UN	7
166233	QUADRO DE BARRAMENTO P/DISTRIBUIÇÃO C/ 8 DISJUNTORES	UN	14
166234	RACK PARA UMA ROLDANA REFORÇADO	UN	135
166235	REFLETOR PARA QUADRA 400 W 220 V	UN	135
166236	RELE FOTOELÉTRICO 100 W 220 V	UN	2700
166237	RELE FOTOELÉTRICO NA 100 W 220 V	UN	135
166238	ROLDANA PARA RACK	UN	135
166239	SENSOR FOTORESISTOR LDR DE 12MM	UN	675
166240	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR DE DISTANCIA INOX	UN	7
166241	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL 1 POLOSLIM 10 AMPERES 250 W CERTIFICAÇÃO EM METRO CONFORME NBR 6147	UN	405
166242	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL 2 POLOSLIM 10 AMPERES 250 W CERTIFICAÇÃO EM METRO CONFORME NBR 6147	UN	68
166243	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL SLIM 1 POLO 20 AMPERES 250 W	UN	135
166244	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL SLIM 2 POLOS 20 AMPERES 250 W	UN	68
166245	TOMADA FÊMEA PARA EXTENSÃO 3 POLO 10 AMPERES 250W CERTIFICAÇÃO EM METROS CONFORME NBR 6147	UN	270
166246	TOMADA FÊMEA PARA EXTENSÃO 3 POLO 20 AMPERES 250W CERTIFICAÇÃO EM METROS CONFORME NBR 6147	UN	68
166247	TOMADA MACHO PARA EXTENSÃO 2 POLOS 10 AMPERES 250 W CERTIFICAÇÃO EM METROS CONFORME 6147	UN	68

166248	TOMADA P/AR CONDICIONADO C/DISJUNTOR	UN	68
166249	TOMADA SOBRE POR SIMPLES 10 AMPERES 250 W	UN	135

#### Lote 3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
166250	CABO FLEXIVEL 16MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	675
166251	CABO FLEXIVEL 2,5MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	2700
166252	CABO FLEXIVEL 25MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	675
166253	CABO FLEXIVEL 4MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	2700
166254	CABO FLEXIVEL 6MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	1350
166255	CABO MULTIPLEX 3 FASES + 1 NEUTRO 16 MM	MTS	1350
166256	CABO MULTIPLEX 3 FASES + 1 NEUTRO 35 MM	MTS	1350
166257	CABO PP 2X2,5 MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	6750
166258	CABO PP 2X4 MM	MTS	1350
166259	CABO PP 3X4 MM	MTS	4050
166260	CABO PP 3X6 MM	MTS	4050
166261	CABO PP 4X4 MM	MTS	4050
166262	CABO PP 4X6 MM	MTS	4050
166263	CABO RIGIDO 35MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	405

#### Lote 4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
166265	DISJUNTOR 100 AMPERES TRIFAFÁSICO	UNI	7
166266	DISJUNTOR 125 AMPERES TRIFAFÁSICO	UNI	3
166267	DISJUNTOR 16 AMPERES MONOFÁSICO	UNI	100
166268	DISJUNTOR 175 AMPERES TRIFAFÁSICO	UNI	2
166269	DISJUNTOR 225 AMPERES TRIFAFÁSICO	UNI	1
166270	DISJUNTOR 32 AMPERES BIFÁSICO	UNI	25
166271	DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFÁSICO	UNI	50
160705	DISJUNTOR 40 AMPERES MONOFÁSICO	UND	25
166272	DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFAFÁSICO	UNI	15
166273	DISJUNTOR 63 AMPERES TRIFÁSICO	UNI	25
166274	DISJUNTOR 70 AMPERES TRIFAFÁSICO	UNI	25

#### Lote 5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
166277	LÂMPADA LED 15 W 220 V	UND	250
166287	LUMINARIA ABERTA E27 P/LÂMPADA 70W	UND	200
166297	LUMINARIA ABERTA E40 PARA LAMPADA 250 W	UND	200
166296	LUMINARIA PETALA C/ADAPTADOR RELE FOTOELETRICO 250/400W, SUPORTE 48 A 60MM.	UND	100
166282	LÂMP VAPOR METÁLICO 400 W 220 V PARA BOCAL E- 40 - AZUL	UND	10
166284	LÂMP VAPOR METÁLICO 400 W 220 V PARA BOCAL E- 40 - VERDE	UND	50

166283	LÂMP VAPOR METÁLICO 400 W 220 V PARA BOCAL E-40BRANCA	UND	100
166275	LÂMPADA DE LED 60 W 220 V	UND	50
166276	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250 W OVOIDE BASE E 40 220 V	UND	500
166278	LÂMPADA LED 30 W 220 V	UND	75
166279	LÂMPADA LED 9 W 220V	UND	150
166285	LÂMPADA VAPOR METALICO 70 W 220 V	UND	1500
166280	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W E27 220V	UND	25
166281	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W E40 220V	UND	25

#### Lote 6

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
166289	POSTE METÁLICO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 9 M ALTURA X	UND	100
166288	PÉTALAS EM AÇO GALVANIZADO PARA TORRE COM 3 LUMINÁRIAS COM REATOR ACOPLADO PARA LAMPADA DE 250 W	UND	50

#### Lote 7

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
166290	REATOR 150 V VAPOR METÁLICO ALTO FATOR DE POTENCIA CAIXA PINTADA OU GALVANIZADA 220 V	UND	25
166291	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO 70 W PARA USO EXTERNO ALTO FATOR DE POTENCIA 220 V	UND	1500
166292	REATOR PARA UMA LÂMPADA VAPOR METALICO 250 W ALTO FATOR DE POTENCIA 220 V	UND	500
166293	REATOR PARA UMA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W ALTO FATOR DE POTENCIA 220 V	UND	160
166294	REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO 150 W 220 V	UND	75
166295	REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO 250 W 220 V	UND	150

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação através de Ata, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da

CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer bem eivado de vício ou defeito;

b). Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

B) Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas no almoxarifado da merenda escolar de Serrinha, inclusive Responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

C) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

D) As entregas deverão ser realizadas conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço informado no pedido de compra, respeitando o calendário de dias úteis do município de Serrinha, e horário de expediente. Sendo assegurado o recebimento dos itens em dias úteis, em horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min às 17h00min. Não serão aceitas as entregas realizadas em feriados, sábados e domingos, ou fora de horário pré-estabelecido.

E) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

F) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

G) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

H) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

I) Somente serão recebidos itens acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.

J) O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos produtos, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.

K) O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.

L) Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.

M) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

N) Todos os produtos (exceto os perecíveis) deverão apresentar data de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.



M) manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

O) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;

P) não subcontratar a entrega dos materiais previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

Q) não caucionar ou utilizar a contratação através de Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

## **6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a aquisição dos materiais descritos nesse termo, será celebrado contratação Através de Ata que estabelecerá em suas cláusulas condições para fornecimento dos mesmos, os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

6.2. A presente ATA, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO**

7.1 A fiscalização de entrega dos materiais será exercida pela Prefeitura Municipal, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade do Agente de Integração contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas na entrega dos materiais a ele relacionados.

7.3 A Prefeitura Municipal poderá recusar quaisquer material quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos da Ata celebrada.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

8.2. - Será procedida consulta "on-line", antes de cada pagamento, para verificação da situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

8.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

8.4 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os materiais sejam fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido a Ata com aplicação das sanções cabíveis.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **09 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sanções administrativas conforme edital.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

10.1 Entre outros documentos a serem solicitados pela área responsável pelo Pregão Eletrônico, é necessário que a empresa a ser CONTRATADA, para efeito de habilitação, apresente os seguintes documentos:

- a) Declaração informando que, caso seja declarada vencedora, comprovará, na data de assinatura da ATA, possuir representação dotada de infraestrutura técnica e operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a entrega dos materiais a serem contratados no Município de Serrinha;
- b) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação da licitante aptidão no fornecimento feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, compatível com o objeto licitado;
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- d) A Prefeitura Municipal de Serrinha-BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal;
- e) os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.
- f) serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

## **11 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Para fins legais, o valor estimativo para esta contratação será definido pela área competente da Prefeitura Municipal, mediante realização da pesquisa de preços de mercado.

11.2 A Taxa de Administração corresponde ao custeio das despesas necessárias, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc), os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Termo.

12.1.1 A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução do fornecimento dos materiais descritos na Ata.

### **13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

13.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução, por parte da CONTRATADA, implicará para o CONTRATANTE a faculdade de rescindir a contratação através de Ata unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

13.1.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução por parte do CONTRATANTE, implicará para o CONTRATADO a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 78 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### **14. DOS PRAZOS:**

14.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Licitação para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

14.2. A Contratação através de ATA terá a vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Os materiais serão fornecidos no período do ano letivo.

14.3. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues por um período estimado de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Solicitação de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos, ser prorrogado até o limite legalmente permitido.

14.4. A entrega dos materiais deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05(cinco) dias uteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

### **15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

15.1. O valor estimado da contratação foi apurado junto a pessoas jurídicas que executam fornecimentos dos materiais compatíveis com o objeto deste Termo.

Serrinha, 21 de janeiro 2022

Silvaney Santiago Souza  
Secretario Municipal de Infraestrutura

## ANEXO 01-A - ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	Lote 1 Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1.	166120	ALICATE BOMBA DÁGUA 12 POLEGADAS	UN	41	R\$ 93,47	R\$ 3.832,27
2.	166121	ALICATE, AMPERIMETRO, INSTRUMENTO DIGITAL PORTATIL DE BOLSO COM HOLSTER PROTETOR. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TELA LCD DE 3 1/2 DIGITOS E POSSUIR CONGELAMENTO DE LEITURA, REGISTRO DE LEITURA MAXIMA (MAX HOLD) E DESLIGAMENTO AUTOMATICO. DEVE REALIZAR MEDIDAS DE CORRENTE AC COM RESOLUCAO DE 0.001A.	UN	30	R\$ 275,32	R\$ 8.259,60
3.	166122	ALICATE, UNIVERSAL, DE 8 POLEGADAS, EM ACO, CABO COM ISOLACAO PARA 1000 VOLTS	UN	41	R\$ 85,32	R\$ 3.498,12
4.	166123	BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO PARA ESCADA	UM	41	R\$ 16,73	R\$ 685,93
5.	166124	BOLSA SANFONADA DE LONA PARA ELETRICISTA	UN	14	R\$ 53,31	R\$ 746,34
6.	166125	BOTA ELÁSTICA RASPA Nº 40 SOLADO BI DENSIDADE BICO PVC CONFECCIONADA EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO ELÁSTICO LATERAL PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE SEM BICO DE AÇO PARA USO ELETRICISTA 8 - Nº 38 / 14 - Nº 40 / 4 - Nº 42	UN	41	R\$ 54,28	R\$ 2.225,48
7.	166126	CAPACETE ELETRICISTA BRANCO	UN	41	R\$ 16,99	R\$ 696,59
8.	166127	CHAVE CATRACA 13MM ISOLADA 1000V	UN	10	R\$ 107,79	R\$ 1.077,90
9.	166128	CHAVE CRUZADA ISOLADA 160 3	UN	27	R\$ 56,43	R\$ 1.523,61
10.	166129	CHAVE DE BOCA 12 / 13	UN	14	R\$ 9,23	R\$ 129,22
11.	166130	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V 150 1/4	UN	27	R\$ 33,08	R\$ 893,16
12.	166131	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V 150 3/16	UN	27	R\$ 37,96	R\$ 1.024,92
13.	166132	CHAVE FIXA 10X11MM 12B	UN	27	R\$ 9,83	R\$ 265,41
14.	166133	CHAVE FIXA 12 X 13 MM 12B	UN	27	R\$ 10,70	R\$ 288,90
15.	166134	CHAVE MAGNÉTICA PARA ILUMINAÇÃO 2F NA 30 A, 220 V	UN	55	R\$ 217,59	R\$ 11.967,45
16.	166135	CHAVE MAGNÉTICA PARA ILUMINAÇÃO 2F NA 60 A, 220 V	UN	41	R\$ 363,08	R\$ 14.886,28
17.	166136	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1000V 150 1/4	UN	27	R\$ 29,88	R\$ 806,76
18.	166137	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1000V 150 3/16	UN	27	R\$ 46,24	R\$ 1.248,48
19.	166138	CHAVE TESTE DIGITAL CONTINUIDADE E TENSÃO D - TC 510	UN	27	R\$ 10,23	R\$ 276,21
20.	166139	CHAVE, INGLESA 12 POLEGADAS.	UN	14	R\$ 59,40	R\$ 831,60
21.	166140	CINTO DE SEGURANÇA (PARAQUEDISTA) COM TÁBUA PARA ELETRICISTA - USO EM POSTE E TORRE	UN	10	R\$ 377,77	R\$ 3.777,70
22.	166141	COLA SILICONE 280 GRAMAS	UN	27	R\$ 23,35	R\$ 630,45
23.	166142	CONE PARA SINALIZAÇÃO COR LARANJA COM 0,70 M FAIXA REFLETIVA,	UN	20	R\$ 79,86	R\$ 1.597,20
24.	166143	ESCADA DE ALUMINIO 2 M DE ABRIR (7 DEGRAUS)	UN	5	R\$ 245,15	R\$ 1.225,75
25.	166144	ESCADA FIBRA 4 20 X 7 20 MTS	UN	5	R\$ 1.019,76	R\$ 5.098,80
26.	166145	FARDA PARA ELETRICISTA, ANTICHAMA (TAMANHO Nº 38, 40 42) COR CINZA	UN	30	R\$ 362,92	R\$ 10.887,60
27.	166146	FERRO DE SOLDA MACHADINHO PARA ESTANHO 320W - 220V	UN	1	R\$ 271,50	R\$ 271,50



28.	166147	FERRO DE SOLDA PARA ESTANHO 70W - 220V	UN	5	R\$ 89,18	R\$ 445,90
29.	166148	FURADEIRA, DE IMPACTO GSB 20/2 , 220 V, VELOCIDADES, POTENCIA DE 700 WATTS, ALTO TORQUE, IDEAL PARA TRABALHOS PESADOS, REDUCAO MECANICA DE VELOCIDADE, CAPACIDADE DE PERFURACAO: CONCRETO: 20 / 13 MM ACO, 13 / 08 MM MADEIRA, 40 / 25 MM ROTACAO SEM CARGA: 1000 / 3000 MIN MANDRIL: 1/2" - 13 MM	UN	5	R\$ 1.633,48	R\$ 8.167,40
30.	166149	GUIA PARA PASSAR FIO EM AÇO COM 15 METROS	UN	14	R\$ 20,96	R\$ 293,44
31.	166150	JOGO CHAVE FENDA 6 PEÇAS	JG	10	R\$ 34,14	R\$ 341,40
32.	166151	JOGO DE CHAVE CATRACA REVERSÍVEL + JOGO DE SOQUETE 40 PÇS + MALETA	KIT	4	R\$ 86,73	R\$ 346,92
33.	166152	JOGO DE CHAVE DE BOCA 8/9/10/11/12/13/14/15 MM	JG	5	R\$ 120,47	R\$ 602,35
34.	166153	JOGO DE CHAVE PHILLIPS 6 PEÇAS	JG	10	R\$ 39,65	R\$ 396,50
35.	166154	JOGO DE CHAVES ALEEN EM MILÍMETROS E POLEGADAS COM 30 PEÇAS	JG	10	R\$ 122,97	R\$ 1.229,70
36.	166155	MANGA DE PROTEÇÃO ISOLANTE DE BORRACHA	UN	14	R\$ 995,82	R\$ 13.941,48
37.	166157	SACOLA BALDE DE LONA PARA ELETRICISTA	UN	14	R\$ 53,81	R\$ 753,34
38.	166156	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO LENTES NA COR ESCURA ANTE RISCO ANTE EMBACANTE VISOR PANORÂMICA HASTES REGULÁVEIS EM EMBALAGENS INDIVIDUAL LACRADA CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE DEVERA ESTA GRAVADA O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UN	41	R\$ 9,34	R\$ 382,94
<b>Lote 2</b>						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1.	166158	ADAPTADOR DE BOCAL E40 P/ E27	UN	68	R\$ 12,81	R\$ 871,08
2.	166159	ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 25MM	UN	405	R\$ 0,90	R\$ 364,50
3.	166160	ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 32MM	UN	270	R\$ 1,46	R\$ 394,20
4.	166161	ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 40MM	UN	81	R\$ 2,04	R\$ 165,24
5.	166162	ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 50MM	UN	81	R\$ 2,73	R\$ 221,13
6.	166163	BASE RELE PARA FOTOELÉTRICO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE LÂMPADAS	UN	3.375	R\$ 6,60	R\$ 22.275,00
7.	166165	BOCAL, PARA LAMPADA, BASE E-27, EM TERMOPLASTICO, COM RABICHO, SOQUETE EM LATAO	UN	405	R\$ 2,85	R\$ 1.154,25
8.	166166	BOCAL, PARA LAMPADA, BASE E-40, EM PORCELANA, SEM RABICHO, SOQUETE EM LATAO	UN	1.080	R\$ 5,45	R\$ 5.886,00
9.	166164	BOCAL, PARA LAMPADA, BASE E27, EM PORCELANA, COM RABICHO, SOQUETE EM LATAO	UM	2.025	R\$ 3,99	R\$ 8.079,75
10.	166167	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ABERTA 1M/E27 MM GALVANIZADA	UN	2.025	R\$ 25,56	R\$ 51.759,00
11.	166168	BRAÇO PARA LUMINÁRIA FECHADA GRANDE 3M/48 MM GALVANIZADA	UN	675	R\$ 227,40	R\$ 153.495,00



12.	166169	BROCA DE AÇO RAPIDO (JOGO COM 8 PEÇAS 3MM A 12MM)	JG	5	R\$ 77,42	R\$ 387,10
13.	166170	BROCA PAREDE (JOGO COM 8 PEÇAS 3MM A 12MM)	JG	5	R\$ 137,15	R\$ 685,75
14.	166171	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 25MM	UN	405	R\$ 1,16	R\$ 469,80
15.	166172	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 32MM	UN	270	R\$ 1,75	R\$ 472,50
16.	166173	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 40MM	UN	81	R\$ 2,36	R\$ 191,16
17.	166174	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 50MM	UN	81	R\$ 3,52	R\$ 285,12
18.	166177	CAIXA C/ DIJUNTOR PARA AR CONDICIONADO	UN	68	R\$ 43,52	R\$ 2.959,36
19.	166178	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC EMBUTIR COM TAMPA 20X20 CM	UN	68	R\$ 31,75	R\$ 2.159,00
20.	166179	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC EMBUTIR COM TAMPA 30X30 CM	UN	41	R\$ 52,78	R\$ 2.163,98
21.	166180	CAIXA P/INTERRUPTOR 4X2	UN	405	R\$ 1,71	R\$ 692,55
22.	166181	CAIXA PADRÃO COELBA MONOFASICA	UN	50	R\$ 59,34	R\$ 2.967,00
23.	166182	CAIXA PADRÃO COELBA POLIFASICA	UN	20	R\$ 177,33	R\$ 3.546,60
24.	166183	CANALETA 2M	UN	135	R\$ 8,78	R\$ 1.185,30
25.	166184	CINTA CIRCULAR PARA POSTE CONCRETO 180 MM	UN	54	R\$ 41,80	R\$ 2.257,20
26.	166185	CINTA CIRCULAR PARA POSTE CONCRETO 220 MM	UN	81	R\$ 46,08	R\$ 3.732,48
27.	166186	CINTA CIRCULAR PARA POSTE CONCRETO 240 MM	UN	81	R\$ 52,55	R\$ 4.256,55
28.	166187	CONECTOR CUNHA CINZA	UN	675	R\$ 10,81	R\$ 7.296,75
29.	166188	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 4/35 - 16/95 MM	UN	5.400	R\$ 17,82	R\$ 96.228,00
30.	166189	CONECTOR TERMINAL DE PRESSÃO 35MM	UN	81	R\$ 9,24	R\$ 748,44
31.	166190	CONECTOR TERMINAL DE PRESSÃO 50MM	UN	68	R\$ 11,21	R\$ 762,28
32.	166191	CONECTOR TERMINAL DE PRESSÃO 95MM	UN	54	R\$ 16,48	R\$ 889,92
33.	166192	CORDA DE SEDA PARA ESCADA (DIÂMETRO 10MM. - POLIAMIDA)	MTS	405	R\$ 1,47	R\$ 595,35
34.	166193	CURVA PVC 25 MM	UN	135	R\$ 3,56	R\$ 480,60
35.	166194	CURVA PVC 32 MM	UN	135	R\$ 5,40	R\$ 729,00
36.	166195	CURVA PVC 40 MM	UN	68	R\$ 9,96	R\$ 677,28
37.	166196	CURVA PVC 50 MM	UN	68	R\$ 12,53	R\$ 852,04
38.	166197	ELETRODUTO PVC 25 MM	UN	68	R\$ 16,81	R\$ 1.143,08
39.	166198	ELETRODUTO PVC 32 MM	UN	68	R\$ 22,30	R\$ 1.516,40
40.	166199	ELETRODUTO PVC 40 MM	UN	41	R\$ 28,25	R\$ 1.158,25
41.	166200	ELETRODUTO PVC 50 MM	UN	41	R\$ 37,57	R\$ 1.540,37
42.	166201	ESTANHO EM CARRETEL PARA SOLDA ESPESSURA DE 1,5 MM - 50M	UN	14	R\$ 168,87	R\$ 2.364,18
43.	166202	FIO FLEXÍVEL TORCIDO DE 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	2.025	R\$ 5,26	R\$ 10.651,50
44.	166203	FITA DE SINALIZAÇÃO COM RECOLHEDOR (FITA DE NYLON COM 40 METROS DE COMPRIMENTO NUM CARRETEL EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA RECOLHIMENTO)	UN	6	R\$ 266,97	R\$ 1.601,82
45.	166204	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO FUSÃO 19 X 20M	UN	68	R\$ 29,77	R\$ 2.024,36
46.	166205	FITA ISOLANTE CONVENCIONAL PLÁSTICA ANTICHAMA ALTA ADERÊNCIA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M	UN	540	R\$ 6,80	R\$ 3.672,00
47.	166206	INTERRUPTOR 01 TECLA	UN	338	R\$ 5,35	R\$ 1.808,30
48.	166207	INTERRUPTOR 02 TECLAS	UN	135	R\$ 9,66	R\$ 1.304,10
49.	166208	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS E 1 TOMADA	UN	68	R\$ 13,10	R\$ 890,80





50.	166209	LUVA ALTA TENSÃO A 10 KV	UN	14	R\$ 542,03	R\$ 7.588,42
51.	166210	LUVA COBERTURA VAQUETA PARA ELETRICISTA	UN	14	R\$ 55,28	R\$ 773,92
52.	166211	LUVA DE VAQUETA ELETRICISTA	UN	135	R\$ 55,28	R\$ 7.462,80
53.	166212	LUVA PVC 25 MM	UN	135	R\$ 1,31	R\$ 176,85
54.	166213	LUVA PVC 32 MM	UN	135	R\$ 1,83	R\$ 247,05
55.	166214	LUVA PVC 40 MM	UN	81	R\$ 2,27	R\$ 183,87
56.	166215	LUVA PVC 50 MM	UN	81	R\$ 4,14	R\$ 335,34
57.	166216	NIPEL ROSQUEAVEL 25MM	UN	135	R\$ 1,44	R\$ 194,40
58.	166217	NIPEL ROSQUEAVEL 32MM	UN	135	R\$ 3,20	R\$ 432,00
59.	166218	NIPEL ROSQUEAVEL 40MM	UN	135	R\$ 6,92	R\$ 934,20
60.	166219	NIPEL ROSQUEAVEL 50MM	UN	135	R\$ 11,97	R\$ 1.615,95
61.	166220	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16/200 MM	UN	1.350	R\$ 25,47	R\$ 34.384,50
62.	166221	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16/250MM	UN	1.350	R\$ 38,20	R\$ 51.570,00
63.	166222	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16/300MM	UN	1.350	R\$ 49,37	R\$ 66.649,50
64.	166223	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16/350MM	UN	675	R\$ 52,24	R\$ 35.262,00
65.	166224	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA PARA LAMPADAS E 27	UN	405	R\$ 5,88	R\$ 2.381,40
66.	166225	PROJETOR LED 100W LUZ RGB - 220V	UN	68	R\$ 442,17	R\$ 30.067,56
67.	166226	PROJETOR LED 100W PT 6500K, 220V - NACIONAL	UN	68	R\$ 141,57	R\$ 9.626,76
68.	166264	PROJETOR LED 100W PT 6500K, 220V - NACIONAL.	UN	68	R\$ 141,58	R\$ 9.627,44
69.	166227	PROJETOR LED 10W PT 6500K, 220V - NACIONAL	UN	27	R\$ 30,60	R\$ 826,20
70.	166228	PROJETOR LED 30W LUZ RGB - 220V	UN	27	R\$ 171,28	R\$ 4.624,56
71.	166229	PROJETOR LED 30W PT 6500K, 220V - NACIONAL	UN	41	R\$ 55,99	R\$ 2.295,59
72.	166230	PROJETOR LED 50W LUZ RGB - 220V	UN	41	R\$ 240,93	R\$ 9.878,13
73.	166231	PROJETOR LED 50W PT 6500K, 220V - NACIONAL	UN	68	R\$ 71,76	R\$ 4.879,68
74.	166232	QUADRO DE BARRAMENTO P/DISTRIBUIÇÃO C/ 12 DISJUNTORES	UN	7	R\$ 140,42	R\$ 982,94
75.	166233	QUADRO DE BARRAMENTO P/DISTRIBUIÇÃO C/ 8 DISJUNTORES	UN	14	R\$ 89,48	R\$ 1.252,72
76.	166234	RACK PARA UMA ROLDANA REFORÇADO	UN	135	R\$ 73,55	R\$ 9.929,25
77.	166235	REFLETOR PARA QUADRA 400 W 220 V	UN	135	R\$ 81,14	R\$ 10.953,90
78.	166236	RELE FOTOELÉTRICO 100 W 220 V	UN	2.700	R\$ 17,31	R\$ 46.737,00
79.	166237	RELE FOTOELÉTRICO NA 100 W 220 V	UN	135	R\$ 28,44	R\$ 3.839,40
80.	166238	ROLDANA PARA RACK	UN	135	R\$ 9,12	R\$ 1.231,20
81.	168728	SENSOR FOTORESISTOR LDR DE 12MM	UND	675	R\$ 6,44	R\$ 4.347,00
82.	166240	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR DE DISTANCIA INOX	UN	7	R\$ 382,10	R\$ 2.674,70
83.	166241	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL 1 POLOSLIM 10 AMPERES 250 W CERTIFICAÇÃO EM METRO CONFORME NBR 6147	UN	405	R\$ 4,70	R\$ 1.903,50
84.	166242	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL 2 POLOSLIM 10 AMPERES 250 W CERTIFICAÇÃO EM METRO CONFORME NBR 6147	UN	68	R\$ 10,28	R\$ 699,04
85.	166243	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL SLIM 1 POLO 20 AMPERES 250 W	UN	135	R\$ 7,59	R\$ 1.024,65
86.	166244	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL SLIM 2 POLOS 20 AMPERES 250 W	UN	68	R\$ 17,02	R\$ 1.157,36

87.	166245	TOMADA FÊMEA PARA EXTENSÃO 3 POLO 10 AMPERES 250W CERTIFICAÇÃO EM METROS CONFORME NBR 6147	UN	270	R\$ 4,98	R\$ 1.344,60
88.	166246	TOMADA FÊMEA PARA EXTENSÃO 3 POLO 20 AMPERES 250W CERTIFICAÇÃO EM METROS CONFORME NBR 6147	UN	68	R\$ 4,18	R\$ 284,24
89.	166247	TOMADA MACHO PARA EXTENSÃO 2 POLOS 10 AMPERES 250 W CERTIFICAÇÃO EM METROS CONFORME 6147	UN	68	R\$ 3,36	R\$ 228,48
90.	166248	TOMADA P/AR CONDICIONADO C/DISJUNTOR	UN	68	R\$ 61,92	R\$ 4.210,56
91.	166249	TOMADA SOBRE POR SIMPLES 10 AMPERES 250 W	UN	135	R\$ 7,96	R\$ 1.074,60
<b>Lote 3</b>						
	<b>Código</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>VI Ref.</b>	<b>VI Total</b>
1.	166250	CABO FLEXIVEL 16MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	675	R\$ 17,72	R\$ 11.961,00
2.	166251	CABO FLEXIVEL 2,5MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	2.700	R\$ 2,46	R\$ 6.642,00
3.	166252	CABO FLEXIVEL 25MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	675	R\$ 27,07	R\$ 18.272,25
4.	166253	CABO FLEXIVEL 4MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	2.700	R\$ 3,66	R\$ 9.882,00
5.	166254	CABO FLEXIVEL 6MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	1.350	R\$ 5,58	R\$ 7.533,00
6.	166255	CABO MULTIPLEX 3 FASES + 1 NEUTRO 16 MM	MTS	1.350	R\$ 18,35	R\$ 24.772,50
7.	166256	CABO MULTIPLEX 3 FASES + 1 NEUTRO 35 MM	MTS	1.350	R\$ 33,03	R\$ 44.590,50
8.	166257	CABO PP 2X2,5 MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	6.750	R\$ 7,31	R\$ 49.342,50
9.	166258	CABO PP 2X4 MM	MTS	1.350	R\$ 10,60	R\$ 14.310,00
10.	166259	CABO PP 3X4 MM	MTS	4.050	R\$ 17,43	R\$ 70.591,50
11.	166260	CABO PP 3X6 MM	MTS	4.050	R\$ 24,56	R\$ 99.468,00
12.	166261	CABO PP 4X4 MM	MTS	4.050	R\$ 21,36	R\$ 86.508,00
13.	166262	CABO PP 4X6 MM	MTS	4.050	R\$ 42,88	R\$ 173.664,00
14.	166263	CABO RIGIDO 35MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	405	R\$ 42,79	R\$ 17.329,95
<b>Lote 4</b>						
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>VI Ref.</b>	<b>VI Total</b>
1.	166265	DISJUNTOR 100 AMPERES TRIFAFÁSICO	UNI	7	R\$ 323,58	R\$ 2.265,06
2.	166266	DISJUNTOR 125 AMPERES TRIFAFÁSICO	UNI	3	R\$ 377,25	R\$ 1.131,75
3.	166267	DISJUNTOR 16 AMPERES MONOFÁSICO	UNI	100	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
4.	166268	DISJUNTOR 175 AMPERES TRIFAFÁSICO	UNI	2	R\$ 432,90	R\$ 865,80
5.	166269	DISJUNTOR 225 AMPERES TRIFAFÁSICO	UNI	1	R\$ 481,35	R\$ 481,35
6.	166270	DISJUNTOR 32 AMPERES BIFÁSICO	UNI	25	R\$ 41,40	R\$ 1.035,00
7.	166271	DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFÁSICO	UNI	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
8.	160705	DISJUNTOR 40 AMPERES MONOFÁSICO	UND	25	R\$ 13,25	R\$ 331,25
9.	166272	DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFAFÁSICO	UNI	15	R\$ 59,96	R\$ 899,40
10.	166273	DISJUNTOR 63 AMPERES TRIFÁSICO	UNI	25	R\$ 69,79	R\$ 1.744,75
11.	166274	DISJUNTOR 70 AMPERES TRIFAFÁSICO	UNI	25	R\$ 82,41	R\$ 2.060,25
<b>Lote 5</b>						
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>VI Ref.</b>	<b>VI Total</b>
1.	166277	LÂMPADA LED 15 W 220 V	UND	250	R\$ 18,05	R\$ 4.512,50
2.	166287	LUMINARIA ABERTA E27 P/LÂMPADA 70W	UND	200	R\$ 34,94	R\$ 6.988,00
3.	166297	LUMINARIA ABERTA E40 PARA LAMPADA 250 W	UND	200	R\$ 155,84	R\$ 31.168,00



4.	166296	LUMINARIA PETALA C/ADAPTADOR RELE FOTOELETRICO 250/400W, SUPORTE 48 A 60MM.	UND	100	R\$ 686,73	R\$ 68.673,00
5.	166282	LÂMP VAPOR METÁLICO 400 W 220 V PARA BOCAL E- 40 - AZUL	UND	10	R\$ 83,49	R\$ 834,90
6.	166284	LÂMP VAPOR METÁLICO 400 W 220 V PARA BOCAL E- 40 - VERDE	UND	50	R\$ 86,54	R\$ 4.327,00
7.	166283	LÂMP VAPOR METÁLICO 400 W 220 V PARA BOCAL E- 40BRANCA	UND	100	R\$ 65,48	R\$ 6.548,00
8.	166275	LÂMPADA DE LED 60 W 220 V	UND	50	R\$ 145,12	R\$ 7.256,00
9.	166276	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250 W OVOIDE BASE E 40 220 V	UND	500	R\$ 49,53	R\$ 24.765,00
10.	166278	LÂMPADA LED 30 W 220 V	UND	75	R\$ 35,81	R\$ 2.685,75
11.	166279	LÂMPADA LED 9 W 220V	UND	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
12.	166285	LÂMPADA VAPOR METALICO 70 W 220 V	UND	1.500	R\$ 39,15	R\$ 58.725,00
13.	166280	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W E27 220V	UND	25	R\$ 45,13	R\$ 1.128,25
14.	166281	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W E40 220V	UND	25	R\$ 45,14	R\$ 1.128,50
<b>Lote 6</b>						
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>VI Ref.</b>	<b>VI Total</b>
1.	166289	POSTE METÁLICO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 9 M ALTURA X	UND	100	R\$ 2.878,67	R\$ 287.867,00
2.	166288	PÉTALAS EM AÇO GALVANIZADO PARA TORRE COM 3 LUMINÁRIAS COM REATOR ACOPLADO PARA LAMPADA DE 250 W	UND	50	R\$ 1.699,42	R\$ 84.971,00
<b>Lote 7</b>						
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>VI Ref.</b>	<b>VI Total</b>
1.	166290	REATOR 150 V VAPOR METÁLICO ALTO FATOR DE POTENCIA CAIXA PINTADA OU GALVANIZADA 220 V	UND	25	R\$ 117,18	R\$ 2.929,50
2.	166291	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO 70 W PARA USO EXTERNO ALTO FATOR DE POTENCIA 220 V	UND	1.500	R\$ 130,88	R\$ 196.320,00
3.	166292	REATOR PARA UMA LÂMPADA VAPOR METALICO 250 W ALTO FATOR DE POTENCIA 220 V	UND	500	R\$ 119,17	R\$ 59.585,00
4.	166293	REATOR PARA UMA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W ALTO FATOR DE POTENCIA 220 W	UND	160	R\$ 146,77	R\$ 23.483,20
5.	166294	REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO 150 W 220 V	UND	75	R\$ 118,76	R\$ 8.907,00
6.	166295	REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO 250 W 220 V	UND	150	R\$ 118,15	R\$ 17.722,50

## ANEXO 02

### PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2022

#### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma da BLL em cópias autenticadas, ou cópia simples com declaração de autenticidade conforme **modelo ANEXO 05**, salvo, quem dispuser de certificado digital;

1. Os documentos de habilitação a ser incluídos no Envelope 02, são constituídos de:

##### 1.1. Habilitação Jurídica:

1. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
3. RG e CPF dos sócios

##### 1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.

##### 1.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16

Todos os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência.

a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

##### 1.3. Habilitação quanto a Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para a execução do objeto do processo licitatório, através da certificação de cumprimento de contratos que envolvam objeto idêntico ou similar ao licitado e compatível em características, quantidades e prazos.

##### 1.4. Habilitação Complementar:

- a) ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Autenticidade
- b) ANEXO 06 – Modelo de Declaração Unificada;

1.4.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais caso não estejam declarados na declaração de autenticidade;

1.4.2. É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

1.4.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.4.4. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a habilitação da próxima classificada.

1.4.5. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

1.4.6. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022  
REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para registro de preços para Registro de preços para eventual aquisição de Material Elétrico e ferramentas.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL

Lote 1						
Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	Marca	VI Ref.	VI Total
1.						
2.						
3.						
4.						

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

ANEXO 04 (A)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)



ANEXO 04 (B)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<i>Operadores</i>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

v. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)

ANEXO 05  
Modelo de Declaração de Autenticidade

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF \_\_\_\_\_, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 015/2022, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- ( ) RG dos sócios e/ou procuradores;
- ( ) CPF dos sócios e/ou procuradores;
- ( ) CNH dos sócios e/ou procuradores,
- ( ) Assinatura dos signatários em procurações;
- ( ) outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

*“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:*

*(...)*

*II – autenticação de cópia de documento, (...)*

*(...)*

*§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Município)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

ANEXO - 06  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia  
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:  
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº No dia e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

## ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Aos dias.....do mês de ..... do ano dois mil e quinze, presente de um lado o Município de Serrinha - Bahia, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados MUNICÍPIO, e do outro as empresas....., nas pessoas dos seus representantes legais, Senhores....., portadores dos documentos de identidade n.º.....,emitidos por..... e dos CPF n.º....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob os números....., simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 309/2022 devidamente homologado, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, registro de preços para fornecimento parcelado dos PRODUTOS, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Registro de preços para eventual aquisição de Material Elétrico e ferramentas, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X						

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SESAUS, SEDUC, SEMAS, SEINFRA SEAGRI E SEDESP**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. OBRAGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação sanções estabelecidas no Edital.
- 8.2. Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:
  - j) advertência;
  - k) multa, de acordo com o previsto no contrato;
  - l) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
  - m) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - n) será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
  - o) Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.
  - p) Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
  - q) Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla
  - r) defesa, no prazo de cinco dias úteis
- 8.4. Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:
  - deixar de celebrar o contrato;





- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- não manter a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

8.5. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

8.6. Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

8.7. Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

8.8. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

8.9. A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.

8.10. DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

8.11. Da Multa

8.11.1. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

8.11.2. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:

a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e

b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

## **9. DA COBRANÇA JUDICIAL**

9.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e Fundo Municipal de Assistência Social.

10.2. Em caso de divergência entre a Ordem de fornecimento e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os FORNECIMENTOS efetivamente realizados, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Administração para adoção das providências cabíveis.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Serrinha, ..... de .....de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA  
ADRIANO SILMA LIMA  
PREFEITO  
Órgão gerenciador



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

.....

.....